



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0053725/2022-69

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional	2100.01.0053725/2022-69	IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: VALE S.A		CPF/CNPJ: 33.592.510/0037-65
Endereço: Av. Doutor Marco Paulo Simon Jardim, 3580		Bairro: Centro
Município: Nova Lima	UF: MG	CEP: 34006-270
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: VALE S.A		CPF/CNPJ: 33.592.510/0037-65
Endereço: Av. Doutor Marco Paulo Simon Jardim, 3580		Bairro: Centro
Município: Nova Lima	UF: MG	CEP: 34006-270
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Fazenda Cauê e Outros Gleba 1 – Parcela 2		Área Total (ha): 15.139,00	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 13.521- livro 2.1.F		Município/UF: Itabira /MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3131703-F7DC.E3C9.01C2.4658.89A6.1793.DDC8.F05D; MG-3131703-33F331C6A1FD4F10A699A5427D37BBBA; MG-3145901-495DEFC8D58D4FF4B34540E7216A01C8			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		9,74 28	ha unidades
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	
Pesquisa Geotécnica	Sondagem da Pilha de Estéril e Rejeito (PDER)	9,74	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Mata Atlântica	-	Floresta Estacional Semidecidual	-
Total:		Total: 9,74	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Nativa	0,8412	m ³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
HORADES JOSÉ DE OLIVEIRA – MASP 562.866-4			
Data da Vistoria: Análise remota			

9. VALIDADE

Data de Emissão:

30/11/2022

Validade: 3 (três) anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23 K	684.935	7.829.884	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**MEDIDAS MITIGADORAS:****MEIO FÍSICO**

Para mitigação dos possíveis impactos previstos ao meio físico, serão utilizados os controles ambientais já implementados e em execução no Complexo Minerador de Itabira, que deverão ser estendidos ao Projeto, sendo:

- Controle erosivo e implantação de estruturas de controle de escoamento de drenagem pluvial;
- Controle da qualidade das águas superficiais (dispositivos de drenagem pluvial e de contenção de sedimentos);
- Controle e/ou monitoramento dos níveis acústicos;
- Programa de Gestão de Resíduos Sólidos e controle de efluentes.

MEIO BIÓTICO**Flora**

- Programa de acompanhamento das atividades de supressão vegetal.

Fauna

- Acompanhamento das atividades de supressão vegetal com eventual resgate e afugentamento de fauna silvestre terrestre conforme termo de referência disponível nos sites do IEF e da Semad.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisor(a)**, em 13/12/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57032831** e o código CRC **E0EC9502**.